# EDITAL Nº 03/2018 - PROCESSO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTESDISCENTES PARACOMPOR O COLEGIADO DO PPGE/UFJF

**O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Economia no uso das atribuições definidas no Artigo 13 inciso III do Regimento Interno do Programa torna público este edital de seleção de representantes discentes para composição do Colegiado do Programa como se segue:**

## 1. DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPGE/UFJF) poderão concorrer às vagas de representantediscente com acento no Colegiado do PPGE/UFJF.

§ 1º Será eleito 01(um) representante titular do Curso de Mestrado e 01 (um) representante titular do Curso de Doutorado para o mandato de 01 ano, sendo permitida a recondução por mais um único mandato.

§ 2º- O estudante que não houver realizado sua matrícula em alguns dos cursosmencionados no caput e não constar como ativo no Sistema SIGA, não poderávotar nem se inscrever como candidato no referido processo eleitoral.

§ 3º - Não poderá se inscrever neste processo o discente matriculado no primeiro ano do curso de mestrado e no primeiro ano do curso de doutorado.

§ 4º- O candidato, ao se inscrever, compromete-se a acatar as normas do presenteEdital, do "Regimento Interno do Programa para Turma a partir do ano de 2011", assim como suas emendas e retificações, além das resoluções vigentes. Também deve manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1Caberá à Representação Discente do Colegiado do PPGE/UFJF:

a) Participar das reuniões e atividades de trabalho quando convocados;

b) Repassar as demandas do Colegiado aos alunos e vice-versa;

c) Integrar a Comissão de Bolsas do PPGE/UFJF;

d) Exercer outras atividades solicitadas pelo Colegiado.

2.2Esta Representação Discente é uma atividade de grande valia para o funcionamento do PPGE/UFJF, constituindo-se em uma prestação de serviço de relevância para o discente e para a comunidade acadêmica do PPGE/UFJF.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições para o processo eletivo de que trata este Edital terão início no dia 14/05/2018 às 08h e encerrar-se-ão no dia 18/05/2018, às 18h (Vide Anexo I).

Art. 3º - Serão realizadas através do SIGA mediante acesso ao link próprio disponível no Sistema.

§ 1º - As referidas inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Coordenação do PPGE.

Art. 4º - A inexatidão das declarações/informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

**4. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - No dia 21 de maio de 2018, a Coordenação do PPGE fará ampla e imediata divulgação das candidaturas devidamente validadas, dos concorrentes à função de representante, através do site do PPGE/UFJF: http://www.ufjf.br/poseconomia/.

Parágrafo único - O candidato inscrito no processo eletivo e que não tiver seu nome relacionado na listagem de que trata o caput deste artigo poderá, no dia 22 de maio de 2018,até as 19h, impetrar recurso à Coordenação do PPGE/UFJF mediante requerimento próprio disponível no Anexo II. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail secretariapos.economia@ufjf.edu.br. O resultado do recurso será publicado no site do PPGE/UFJF no dia 23/05/2018.

**5. DA ELEIÇÃO**

Art. 6º - A eleição será realizada em dois dias, em turno único, com início às 9h do dia 24 de maio de 2018 e encerramento às 13h do dia 25 de maio de 2018, através de urna colocada na secretaria do PPPGE/UFJF.

Art. 7º - O voto é secreto e os eleitores terão garantido seu sigilo, pois não será preciso se identificar na cédula de votação.

Art. 8º - Cada eleitor votará em um único candidato do curso de mestrado e um único candidato do curso de doutorado, podendo ainda ser o voto em branco ou nulo.

Art. 9º - Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único: Caso os representantes eleitos desistam da função, serão convocados os próximos da lista de classificação.

**6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada no dia 25 de maio de 2018.

Art. 11º - A divulgação do resultado será realizada pela Coordenação do PPGE/UFJF a partir das 19h30 no dia 25 de maio de 2018,no site do PPGE/UFJF.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGE/UFJF, responsável por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

Art. 13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2018.

_____

Wilson Luiz Rotatori Corrêa
Coordenador do PPGE/UFJF

_____

Sidney Martins Caetano
Vice-coordenador do PPGE/UFJF

## ANEXO I - CRONOGRAMA

| Etapa | Data |
|---|---|
| Inscrições | Das 8h de 14/05/2018 até as 18h de18/05/2018 |
| Divulgação inscrições validadas | 21/05/2018 |
| Recurso às inscrições | 22/05/2018, até as 19h |
| Resultado dos recursos | 23/05/2018 |
| Eleição | Das 9h de 24/05/2018 até as 13h de 25/05/2018 |
| Apuração e divulgação do resultado | 25/05/2018 |

## ANEXO II–REQUERIMENTO DE RECURSO

**1 Dados do Edital:**

Edital nº. 03/2018 - Processo de Eleição de Representante Discente paraCompor o Colegiado do PPGE/UFJF

**2 Dados Pessoais:**

Nome:
CPF:
Nº de Matrícula:

**3 Justificativa do recurso:**

_____, _____ de _____de_____.
Cidade e data.

_____.
Assinatura do (a) candidato (a).